

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2025 – PMBEX**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Data e hora limite para entrega da proposta de preço:** No período de 21 de março de 2025 às 08h00 até o dia 25 de março de 2025 às 14h00.

**E-mail para envio das propostas:** [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUAT. MENSAL | UND. | MESES | QUAT. TOTAL | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-------|-------------|----------------------|
| 01   | Acesso à internet via fibra óptica com link dedicado, permanente e exclusiva.<br>As especificações de velocidade mínima para download e upload estão detalhadas na tabela abaixo, de acordo com cada setor e secretaria.<br>Garantia de disponibilidade do serviço.<br>Suporte técnico 24/7 com tempo de resposta máximo de 2 horas.<br>Monitoramento e manutenção preventiva dos links instalados.<br>Disponibilidade de pontos de acesso temporários para eventos oficiais da prefeitura, conforme solicitação prévia com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. | 1.950        | MB   | 03    | 5.850 MB    | R\$ 62.010,00        |

**1.3.** Havendo mais de 1 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com), podendo também serem protocoladas fisicamente.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;

**3.9.** Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>).

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 19 de março de 2025.

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, conforme especificações discriminadas no termo de referência.**

**2 JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Prefeitura Municipal de Bayeux** A Prefeitura Municipal de Bayeux necessita de uma conexão de internet estável e rápida para garantir o funcionamento eficiente de todos os serviços administrativos municipais. A internet é essencial para a comunicação entre os setores, a gestão de processos internos e o atendimento ao público. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer problema técnico seja resolvido prontamente, garantindo a continuidade das atividades administrativas.
- 2.2 Centro Administrativo** O Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux necessita de uma conexão de internet estável e rápida para garantir o funcionamento eficiente de todos os serviços municipais centralizados nesse local. A internet é essencial para a comunicação entre as secretarias, a gestão de processos internos e o atendimento ao público. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer problema técnico seja resolvido prontamente, garantindo a continuidade das atividades administrativas.
- 2.3 Secretaria de Educação** A Secretaria de Educação necessita de uma conexão de internet estável para viabilizar a gestão das políticas educacionais do município. A internet é essencial para a comunicação com as escolas, o acompanhamento de projetos pedagógicos e administrativos, além do suporte às atividades de planejamento e desenvolvimento educacional. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer problema técnico seja resolvido rapidamente, garantindo a eficiência das atividades educacionais.
- 2.4 CFOR** O CFOR necessita de uma conexão de internet confiável para viabilizar o suporte às formações e capacitações oferecidas pelo município. A internet permite a gestão de cursos, o acesso a plataformas de ensino e a comunicação entre instrutores e participantes. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante que qualquer falha técnica seja solucionada rapidamente, evitando impactos nas atividades de formação.
- 2.5 Conselho Municipal de Educação** O Conselho Municipal de Educação depende de uma conexão de internet estável para a realização de reuniões, análise de documentos e gestão das diretrizes educacionais municipais. A internet é essencial para acessar informações governamentais, manter a comunicação com órgãos educacionais e garantir o funcionamento eficiente do conselho. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura a solução de qualquer problema técnico com rapidez.
- 2.6 DMTRAN** O DMTRAN necessita de uma conexão de internet estável para a gestão do trânsito municipal, o controle de infrações e o planejamento de mobilidade urbana. A internet permite a comunicação com agentes de trânsito, a consulta a bancos de dados e o suporte a sistemas de monitoramento. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura a continuidade das operações sem interrupções.
- 2.7 Guarda Municipal** A Guarda Municipal precisa de uma conexão de internet confiável para a coordenação das operações de segurança no município. A internet é fundamental para a comunicação entre as equipes, o monitoramento de ocorrências e o acesso a bancos de dados. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante que qualquer problema técnico seja rapidamente resolvido para manter a eficiência dos serviços de segurança.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 2.8 PROCON** O PROCON necessita de uma conexão de internet estável para a gestão das demandas de defesa do consumidor, a comunicação com órgãos reguladores e o atendimento ao público. A internet viabiliza consultas a legislações, registros de reclamações e ações educativas sobre direitos do consumidor. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer falha técnica seja corrigida rapidamente, evitando prejuízos aos atendimentos.
- 2.9 Secretaria de Ação Social** A Secretaria de Ação Social necessita de uma conexão de internet confiável para a administração dos serviços assistenciais, comunicação com órgãos governamentais e atendimento às populações em situação de vulnerabilidade. A internet é fundamental para a gestão de programas sociais, a consulta de dados e a articulação com outras secretarias. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante que qualquer problema técnico seja resolvido prontamente.
- 2.10 Centro POP** O Centro POP necessita de uma conexão de internet estável para a realização de atendimentos, cadastramento de usuários e comunicação com órgãos parceiros. A internet é essencial para o funcionamento das atividades assistenciais voltadas às pessoas em situação de rua. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura o funcionamento contínuo dos serviços prestados.
- 2.11 Residência Inclusiva** A Residência Inclusiva necessita de uma conexão de internet confiável para a gestão dos serviços de acolhimento e inclusão social. A internet é utilizada para o gerenciamento de prontuários, comunicação com profissionais de saúde e acessos a sistemas administrativos. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante o funcionamento adequado da estrutura de suporte.
- 2.12 Casa de Passagem** A Casa de Passagem necessita de uma conexão de internet eficiente para a administração do atendimento e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. A internet é fundamental para a consulta de informações, registros de atendimento e comunicação com equipes multidisciplinares. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer problema técnico seja resolvido rapidamente.
- 2.13 CREAS** O CREAS necessita de uma conexão de internet estável para viabilizar os serviços de proteção social especial, comunicação com redes de atendimento e suporte técnico às equipes. A internet possibilita o registro de casos, acompanhamento de beneficiários e articulação com políticas públicas. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante que qualquer falha técnica seja resolvida prontamente.
- 2.14 CRAS Sesi** O CRAS Sesi necessita de uma conexão de internet estável para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, comunicação com equipes técnicas e acesso a bancos de dados assistenciais. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante a continuidade dos serviços prestados.
- 2.15 CRAS Mário Andreazza** O CRAS Mário Andreazza necessita de uma conexão de internet eficiente para o registro de atendimentos sociais, realização de reuniões e articulação com outras redes de apoio. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura um funcionamento contínuo das operações.
- 2.16 CRAS Jardim Aeroporto** O CRAS Jardim Aeroporto necessita de uma conexão de internet estável para viabilizar o atendimento social, registros de casos e comunicação com redes de apoio. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante a continuidade das operações.
- 2.17 CRAS Imaculada** O CRAS Imaculada precisa de uma conexão confiável para a administração de atendimentos sociais e suporte técnico às famílias cadastradas. A internet é essencial para registros de acompanhamento e articulação com serviços públicos. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura o funcionamento sem interrupções.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 2.18 Casa de Acolhimento** A Casa de Acolhimento necessita de uma conexão de internet estável para a gestão dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A internet permite registros administrativos e comunicação com órgãos responsáveis. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante a eficiência dos serviços.
- 2.19 Restaurante Popular** O Restaurante Popular precisa de uma conexão confiável para a administração das operações diárias, controle de beneficiários e comunicação com órgãos municipais. A internet possibilita registros de acesso e gerenciamento do serviço. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer falha seja solucionada rapidamente.
- 2.20 Secretaria de Educação** A Secretaria de Educação necessita de uma conexão de internet estável para a comunicação com as escolas, administração de dados educacionais e suporte às políticas públicas. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante a continuidade dos serviços.
- 2.21 Cemitério** O Cemitério necessita de uma conexão estável para registros administrativos, controle de sepultamentos e comunicação com órgãos municipais. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer problema técnico seja resolvido prontamente.
- 2.22 Seinfra** A Seinfra necessita de uma conexão confiável para a administração de infraestrutura municipal, gestão de obras e suporte às equipes de campo. A internet é essencial para o gerenciamento de projetos e comunicação interna. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante o funcionamento adequado das operações.
- 2.23 Secretaria de Esporte** A Secretaria de Esporte precisa de uma conexão estável para organização de eventos esportivos, registros de atletas e comunicação com equipes municipais. A internet facilita a gestão de projetos esportivos. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura a continuidade das atividades.
- 2.24 Centro de Referência no Atendimento à Mulher** O Centro de Referência no Atendimento à Mulher necessita de uma conexão confiável para atendimento a vítimas de violência, registros administrativos e comunicação com órgãos de apoio. A internet permite acesso a bancos de dados e suporte a casos assistidos. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante o funcionamento adequado do serviço.
- 2.25 Caps Sesi II** O Caps Sesi II precisa de uma conexão estável para gerenciamento de atendimentos de saúde mental, comunicação entre equipes multidisciplinares e registros médicos. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura que qualquer problema técnico seja resolvido prontamente.
- 2.26 Caps Sesi I** O Caps Sesi I necessita de uma conexão confiável para suporte aos serviços de saúde mental, registros de pacientes e acesso a plataformas de atendimento remoto. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garante a continuidade dos serviços assistenciais.
- 2.27 Pontos de Acesso em Eventos Fora das Instalações Fixas** Os Pontos de Acesso em Eventos Fora das Instalações Fixas requerem uma conexão de internet flexível e de alta disponibilidade para garantir a conectividade durante a realização de eventos e atividades temporárias. A internet é essencial para o suporte técnico, a comunicação em tempo real e o acesso a plataformas digitais necessárias para a organização e execução dos eventos. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, assegura a estabilidade e a funcionalidade dos serviços durante as atividades externas.

### **3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1** As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUAT. MENSAL | UND | MESES | TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------|----------|
| 01   | Acesso à internet via fibra óptica com link dedicado, permanente e exclusiva.<br>As especificações de velocidade mínima para download e upload estão detalhadas na tabela abaixo, de acordo com cada setor e secretaria.<br>Garantia de disponibilidade do serviço.<br>Suporte técnico 24/7 com tempo de resposta máximo de 2 horas.<br>Monitoramento e manutenção preventiva dos links instalados.<br>Disponibilidade de pontos de acesso temporários para eventos oficiais da prefeitura, conforme solicitação prévia com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência. | 1.950        | MB  | 03    | 5.850 MB |

| Prédios Atendidos                                      | QUANTI. MENSAL | UNID. | MESES    | TOTAL       |
|--------------------------------------------------------|----------------|-------|----------|-------------|
| Prefeitura Municipal de Bayeux                         | 100            | MB    | 3        | 300         |
| Centro Administrativo                                  | 200            | MB    | 3        | 600         |
| Secretaria de Educação                                 | 100            | MB    | 3        | 300         |
| CFOR                                                   | 20             | MB    | 3        | 60          |
| Conselho Municipal de Educação                         | 30             | MB    | 3        | 90          |
| DMTRAN                                                 | 30             | MB    | 3        | 90          |
| Guarda Municipal                                       | 30             | MB    | 3        | 90          |
| PROCON                                                 | 20             | MB    | 3        | 60          |
| Secretaria de Ação Social                              | 200            | MB    | 3        | 600         |
| Centro POP                                             | 25             | MB    | 3        | 75          |
| Residência Inclusiva                                   | 80             | MB    | 3        | 240         |
| Casa de Passagem                                       | 20             | MB    | 3        | 60          |
| CREAS                                                  | 20             | MB    | 3        | 60          |
| CRAS SESI                                              | 20             | MB    | 3        | 60          |
| CRAS Mário Andrezza                                    | 20             | MB    | 3        | 60          |
| CRAS Jardim Aeroporto                                  | 20             | MB    | 3        | 60          |
| CRAS Imaculada                                         | 150            | MB    | 3        | 450         |
| Casa de Acolhimento                                    | 20             | MB    | 3        | 60          |
| Restaurante Popular                                    | 20             | MB    | 3        | 60          |
| Secretaria de Educação                                 | 200            | MB    | 3        | 600         |
| Cemitério                                              | 20             | MB    | 3        | 60          |
| Seinfra                                                | 50             | MB    | 3        | 150         |
| Secretaria de Esporte                                  | 100            | MB    | 3        | 300         |
| Centro de Referência no Atendimento à Mulher           | 100            | MB    | 3        | 300         |
| Caps Sesi II                                           | 100            | MB    | 3        | 300         |
| Caps Sesi I                                            | 100            | MB    | 3        | 300         |
| Pontos de Acesso em Eventos Fora das Instalações Fixas | 155            | MB    | 3        | 465         |
| <b>Total</b>                                           | <b>1950</b>    |       | <b>3</b> | <b>5850</b> |

3.3. Os Links deverão ser entregues nos pontos especificados pela Divisão de T.I. através de abertura de chamado pelo suporte técnico da contratada.

3.4. É vedado a contratada, o fornecimento deste link de internet principal, caso o mesmo já possua contrato vigente com a Contratante de link secundário de backup (redundância).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 3.5. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 3.6. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.8. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

**4. DO PRAZO DO CONTRATO**

- 4.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 4.3. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.
- 4.4. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, além de possibilitar a realização de eventos oficiais com conectividade adequada.
- 5.2. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de acesso à internet via fibra óptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, através de processo licitatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma de registro de preços, permitirá a aquisição dos serviços de forma parcelada e de acordo com as demandas do município.

**7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

- 7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

7.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, no edital e seus anexos. Segue abaixo rol exemplificativo dos requisitos necessários para a contratação da empresa que irá fornecer o objeto deste estudo.

- 8.1. Habilitação jurídica:** a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.
- 8.2. Regularidade fiscal:** a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 8.3. Regularidade trabalhista:** A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- 8.4. Regularidade Econômico-Financeira:** A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas-financeiras, mediante certidão negativa de falência.
- 8.5. Responsabilizar-se** pela qualidade e quantidade do serviço fornecido.
- 8.6. Responsabilizar-se** por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo entregas feitas por transportadoras.
- 8.7. Substituição em tempo hábil,** dos materiais que apresentem defeitos. Sendo responsável pelo recolhimento, custos com transporte e carga e descarga.
- 8.8. Atestado de capacidade técnica ou certidão,** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada fornecido o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto.
- 8.9. Tipo do serviço e velocidade:** Conectividade IP dedicada, permanente e exclusiva com taxa de transmissão fixa de 500 Mbps (cento e cinquenta megabits por segundo), de upload e download.
- 8.10. Disponibilidade do serviço:** Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana. O link deverá ter disponibilidade média mensal de 99,7%.
- 8.11. Abrangência:** Interligação da rede da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, suas diversas secretarias e setores espalhados na área urbana da cidade à Internet devendo ser possível à utilização de todos os serviços disponíveis tais como: E-mail, FTP, HTTP, Stream Media (MMS e RTSP) e outros.
- 8.12. Endereços IP:** Deverá ser disponibilizada uma faixa consecutiva de no mínimo 01 (um) endereço IP válido para hosts. Caso haja necessidade de expansão da faixa, a Empresa contratada deverá estar apta a disponibilizar blocos de endereços contínuos sem qualquer ônus para a Contratante.
- 8.13. Qualidade dos Serviços:** Latência média mensal de no máximo 90 milissegundos, Perda média mensal de pacotes de no máximo 2%; Disponibilidade média mensal de 99,7%.
- 8.14. Assistência Técnica Especializada:** O serviço contratado deverá estar garantido 24 horas por dia nos sete dias da semana, permitindo a abertura de chamados por telefone e/ou via web. O atendimento para os casos de interrupção do serviço.
- 8.15. Local para Instalação:** A instalação deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, suas diversas secretarias e setores espalhados na área urbana da cidade. A instalação deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00hs, respeitando feriados e pontos facultativos onde não haverá expediente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 8.16. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:
- Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.
  - Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE
  - Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.
- 8.17. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo central de monitoramento da CONTRATADA, devidamente comprovada pelo relatório de disponibilidade / indisponibilidade emitido para a CONTRATANTE para fins de atestamento de execução dos serviços.
- 8.18. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.
- 8.19. O índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos percentuais). O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:  $Id = (Tm - Ti) / 100$  Onde:
- 8.19.1. Id: índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.
- 8.19.2. Tm: Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento
- 8.19.3. Ti: Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.
- 8.20. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.
- 8.21. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem.
- 8.22. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.
- 8.23. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso
- 8.24. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento (s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.
- 8.25. Mensalmente, caso o índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 3.19, a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.
- 8.26. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:  $D = (Ti \times P) / Tm$  Onde: D desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha; Ti somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento; P = preço mensal do circuito. Tm Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

**9. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 9.1. O serviço de acesso à internet via fibra óptica deverá atender aos seguintes critérios:
- Velocidade mínima de 500 Mbps para download e upload nos pontos principais (Administração, Prefeitura, Trabalho, Ação Social e Educação).
  - Velocidade mínima descrita na especificação do objeto para download e upload nos demais pontos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- Garantia de disponibilidade do serviço.
- Suporte técnico 24/7 com tempo de resposta máximo de 2 horas.
- Monitoramento e manutenção preventiva dos links instalados.
- Disponibilidade de pontos de acesso temporários para eventos oficiais da prefeitura, conforme solicitação prévia com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

**10. DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1. Prefeitura Municipal de Bayeux**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Bayeux** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.2. Centro Administrativo**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Centro Administrativo** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.3. Secretaria de Educação**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Secretaria de Educação** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.4. CFOR**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **CFOR** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.5. Conselho Municipal de Educação**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Conselho Municipal de Educação** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.6. DMTRAN**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **DMTRAN** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.7. Guarda Municipal**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Guarda Municipal** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.8. PROCON**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **PROCON** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.9. Secretaria de Ação Social**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Secretaria de Ação Social** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.10. Centro POP**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Centro POP** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.11. Residência Inclusiva**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Residência Inclusiva** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**10.12. Casa de Passagem**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Casa de Passagem** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.13. CREAS**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **CREAS** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.14. CRAS SESI**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **CRAS SESI** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.15. CRAS Mário Andreazza**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **CRAS Mário Andreazza** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.16. CRAS Jardim Aeroporto**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **CRAS Jardim Aeroporto** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.17. CRAS Imaculada**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **CRAS Imaculada** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.18. Casa de Acolhimento**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Casa de Acolhimento** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.19. Restaurante Popular**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Restaurante Popular** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.20. Secretaria de Educação**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Secretaria de Educação** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.21. Cemitério**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Cemitério** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.22. Seinfra**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Seinfra** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.23. Secretaria de Esporte**

Os serviços de internet deverão ser entregues na **Secretaria de Esporte** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.24. Centro de Referência no Atendimento à Mulher**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Centro de Referência no Atendimento à Mulher** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.25. Caps Sesi II**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Caps Sesi II** e nos pontos de atendimento designados, com

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.26. Caps Sesi I**

Os serviços de internet deverão ser entregues no **Caps Sesi I** e nos pontos de atendimento designados, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

**10.27. Pontos de Acesso em Eventos Fora das Instalações Fixas**

Os serviços de internet deverão ser entregues nos **Pontos de Acesso em Eventos Fora das Instalações Fixas**, que incluem locais temporários de eventos organizados pelo município, e nos pontos de atendimento designados. O suporte estará disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar conforme a necessidade de cada evento e serão comunicados previamente.

**10.1.1 Disposições Gerais:**

10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O prazo para entrega dos serviços:

10.1.4 Os serviços terão seu início para fornecimento em remessa parcelada, conforme as quantidades requisitadas ao setor de compras e empenhadas, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou solicitação do setor demandante.

**11. DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

11.2. O Gestor do contrato será nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. A gestão do contrato ficará a cargo do secretário(a) da pasta e os Fiscais de contrato serão as pessoas indicadas pelo respectivo gestor(a), os quais serão nomeados por Portaria na fase de celebração contratual.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

12.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

12.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

12.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

12.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

12.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

12.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

12.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais.

12.1.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

12.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.

12.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

12.2.1. Entregar os serviços constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório.

12.2.2. Entregar os serviços contratados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 12.2.3. Todos os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e executados conforme as normas técnicas exigidas por Lei.
- 12.2.4. Substituir os serviços que porventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente à matéria.
- 12.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes.
- 12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 12.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 12.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da execução dos serviços cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos equipamentos quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 12.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.12. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.
- 13.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 13.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

13.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderão deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

13.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.7.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

13.9. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4 deixar de apresentar amostra;
  - b.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - b.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - b.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - b.9 fraudar a licitação
  - b.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - b.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - b.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- b.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - b.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item b.6), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 15.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 15.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

**16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;  
2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;  
04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;  
04.122.3029.2153 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;  
2015 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
04.122.2002.2272 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA;  
2.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;  
04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;  
2.030 - SECRETARIA DA FAZENDA;  
04.122.2002 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;  
2.040 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;  
04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJ. CIÊNCIA E TECNOLOGIA;  
04.122.2002. 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;  
2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
12.361.3032. 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
12.361.3032.2191 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
12.365.3032.2028 – DESENVOLVIMENTO E MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL;  
12.366.3032.2029 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;  
12.122.2005.2196 - MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO;  
12.367.3032.2246 – MANUTENÇÃO DO CRIS;  
12.361.3032.2278 – MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE BAYEUX;  
2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;  
2.080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;  
04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;  
2.090 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETRAS;  
04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;  
08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR;  
2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.244.3051.2208 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;  
08.244.3038.2232 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF;  
08.244.3038.2210- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV;  
08.244.3039.2211 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEFI;  
08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS;  
08.244.3039.2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - C. POP;  
08.244.3039.2236 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RESIDÊNCIA INCLUSIVA;  
08.243.3039.2237 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE PASSAGEM;  
2.100 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;  
04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;  
04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO;  
2.120 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE  
13.031.2002 2078 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA ESPORT. LAZER E JUVENTUDE;  
2.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER;  
14.122.2002.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA MULHER;  
2.140 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO.  
04.122.2002. 2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
- 16.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**17. DO REAJUSTAMENTO**

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.
- 17.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.
- 17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.
- 17.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

- 17.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.2.5. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 17.2.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 17.2.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

**18. DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

- 18.1. Este Termo de Referência visa atender ao conjunto de secretarias que perfazem a esfera municipal, e, conforme consta no organograma do Município, é sabido que a Comissão Permanente de Licitação integra a estrutura interna da Secretaria de Administração da Prefeitura de Bayeux e, em razão disso, compete a esta pasta a formulação de um Termo de Referência que venha a concatenar todas as demandas interligadas das demais secretarias para o presente objeto, as quais seguem apenas ao presente Termo de Referência Geral para fins de comprovações cabíveis.

Bayeux-PB, 03 de março de 2025.

João Francisco de Oliveira Soares da Silva  
Secretária Municipal de Administração

Douglas Santos Pereira  
Matrícula – 2112518  
Diretor de Divisão de Informática